	٥
	Ļ
	Ċ
	7
	Ļ
	ç
	5
	č
	Ş
	ì
	,
MELLO	<
⇉	ç
Ш	ì
2	3
Ж	2
por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	1
φ	ċ
占	4
OEL	ċ
X	Č
٧.	C
山	į
Ō	
z	
~	
_	
\subseteq	į
æ	
₹	٠
r MAF	•
8	
a)	
Ĕ	
Э	
듣	_
<u>19</u>	
ΞĒ	
0	
정	i
٦	
.≌	
as	
-Ξ	
7	
욛	į
ē	
Ε	
3	_
Ř	
6	
Ste	
ш	
	ì
	٠
	Ĭ
	CLICATIO LOCOCO TACOLOCA FOALOTOO
	1

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº444/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11457/2017.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- 3- Embargante: Cleinaldo de Almeida Costa.
- **4- Advogado:** Roberio dos Santos Pereira Braga OAB/AM 1205, Adson Soares Garcia OAB/AM 6574 e Rosa Oliveira de Pontes Braga OAB/AM 4231.
- **5- Procurador oficiante do processo:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral de Contas.
- 6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Não Conhecimento. Ciência.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 7.1. Não conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Cleinaldo de Almeida Costa, em virtude da inobservância do prazo para interposição expresso no art. 63, §1º da Lei n. 2423/1996 Lei Orgânica do TCE/AM:
- 7.2. Dar ciência desta decisão ao Sr. Cleinaldo de Almeida Costa.
- 8- Ata: 14ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 11 de Maio de 2021.
- 10- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- **11- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Conselheiro-Presidente
JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO
Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	iferência acesse o site http://consulta-tce-am-dov-br/spede-e-informe-o-código: 39497A07-AD3ECDA1-D08D8225-0E4167FB
	a C E
	<u></u>
	-ênc
	fer

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	
Fls. Nº _	

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº444/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO